

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 129/93

AUTORIZA ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E TRANSFERI-LAS PARA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01010012.001- Manutenção das Ativ. Legislativas

3120- Material de Consumo - CR\$ 200.000,00

3130- Serviços Terc. e Encargos - CR\$ 100.000,00

01.01.01010011.001- Aquisição Mób. e Equip. para Câmara

4120- Equip. Mater. Permanente - CR\$ 200.000,00

02.01.03070201.002- Equip. Mób. para Gabin. Prefeito

4120- Equipamento e Material Permanente - CR\$ 200.000,00

03.01.03070211.001- Aquis. Mób. e Equipamentos

4120- Equipamento e Material Permanente - CR\$ 350.000,00

03.01.03070211.005- Aquisição de Imóveis

4210- Aquisição de Imóveis - CR\$ 150.000,00

04.01.04070211.008- Aquisição de Equipamentos

4120- Equipamento e Mater. Permanente - CR\$ 500.000,00

05.01.13754281.009- Ampl. e Inst. Posto Saúde

4110- Obras e Instalações - CR\$ 80.000,00

05.01.13754281.010- Aquis. Equip. e Móveis

4120- Equipamento e Mater. Permanente - CR\$ 200.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

06.02.08421881.013- Constr. e Ampl. de Escolas e Quadras
4110- Obras e Instalações - CR\$ 400.000,00

06.04.08462242.009- Mater. Ativ. Esp. e Culturais
3110- Pessoal - CR\$ 550.000,00

06.04.08462241.018- Aquisição Equip. e Móveis
4120- Equipam. e Mater. Permanente - CR\$ 50.000,00


07.01.16080331.021- Amortiz. Dívida Interna
4350- Amortiz. da Dívida Interna - CR\$ 100.000,00

07.02.10585751.023- Aquis. Equip. Ferram. para o Setor
4120- Equipam. e Mater. Permanente - CR\$ 50.000,00

Art. 2º - Os valores das dotações mencionadas no artigo 1º desta lei, no valor de CR\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil cruzeiros reais), serão transferidos para a Reserva de Contingência, e dali, o Executivo Municipal, poderá transferi-las por decreto para as contas orçamentárias necessitadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de dezembro de 1993.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal